



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI N° . . . . . 196/2000.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a Reserva de Contingência do Orçamento Geral do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2000.

Art. 2º. Para atender a abertura do Crédito transcrito no artigo anterior desta Lei, fica reduzida do Orçamento Municipal vigente as seguintes dotações, abaixo discriminadas:

Órgão	08 – Secr. Mun. Transportes, Obras e Urbanismo	
Unidade	02 – Obras e Urbanismo	
10401831.036	- Execução programas junto a Caixa Econômica Federal	
4110	- Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
Órgão	02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade	01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
03070201.002	- Aquisição de Equip. Mat. Permanente p/ Gabinete	
4120	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 25.000,00
Órgão	06 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade	02 – Esporte e Turismo	
11653631.023	- Aquisição de Imóveis, construção e Equipamento dos Serviços de Turismo e Lazer	
4110	- Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
Órgão	07 – Secret. Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
Unidade	01 – Depto. de Desenvolvimento Rural	
04764471.048	- Aquisição de Imóveis, Constr.p/ Abastecimento de Água.	
4110	- Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
4120	- Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 10.000,00



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Unidade	02 – Indústria e Comércio	
11623461.027	- Aquisição de Imóveis, Constr. e Equip. Parque Industrial	
4110	- Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
4120	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 145.000,00</b>

Art. 3º. Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência, constantes no Orçamento Geral do Município, por ato próprio, objetivando a suprir dotações orçamentárias que se julgarem insuficientes no transcorrer do mês de Dezembro do corrente exercício financeiro.

Art. 4º. É autorizado ainda ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar os recursos da Reserva de Contingência, constantes dos Orçamentos dos Fundos Municipais deste Ente Federado, por ato próprio, objetivando a suprir dotações orçamentárias que se julgarem insuficientes no transcorrer do mês de Dezembro do corrente exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2000.

*Ivo Ries*  
IVO RIES

Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.  
Bandeirante - SC, 22 de dezembro de 2000.

*Niviane Reckziegel*  
NIVIANE RECKZIEGEL  
Auxiliar Administrativa